EDITAL Nº 68/2026

PROCESSO ADM. Nº 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bariri**, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.042, de 21 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Órgão gerenciador: Município de Bariri/SP
Unidade requisitante: Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Data da sessão: 13/11/2026
Horário: 13h00 (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 12h59min do dia 13/11/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Participação: ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
Regime de fornecimento: parcelado, sob demanda
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 11.484 (onze mil quatrocentas e oitenta e quatro) camisetas de uniforme escolar, destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento do ano letivo de 2027, considerando-se a previsão de distribuição de 3 (três) camisetas por aluno, conforme especificações, quantitativos máximos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O objeto é composto por item único, abrangendo todos os tamanhos previstos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Camiseta de uniforme escolar municipal, modelo raglan, em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose), 175 g/m², cor Azul Bebê Pantone 15-3920 TPX, com gola, punhos e faixas na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX e estampa do brasão, conforme Termo de Referência (ANEXO I)	unidade	11.484	38,28	439.607,52

1.3. A distribuição do quantitativo máximo por tamanho é a seguinte:

Tamanho	Quantidade
06	1.053
08	2.625

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

Tamanho	Quantidade
10	2.094
12	1.668
14	1437
P – Adulto	1467
M – Adulto	645
G – Adulto	357
GG – Adulto	78
EXG – Adulto	48
ESPECIAL	12
TOTAL	11.484

1.4. Os quantitativos indicados são máximos e estimativos, apurados a partir da capacidade estrutural (vagas ofertadas) das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme dados da Secretaria Escolar Digital (SED). O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, que serão solicitados conforme o número real de alunos matriculados, apurado junto à SED antes de cada solicitação.

1.5. A licitante deverá apresentar proposta para todos os tamanhos que compõem o item, não sendo admitida proposta parcial.

1.6. A descrição detalhada do objeto, a tabela de medidas e as especificações técnicas constam do Termo de Referência (ANEXO I), que também estará disponibilizado no site do município em www.bariri.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES/ARQUIVOS.

1.7. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço válido para o item.

1.8. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços;
Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. O item não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuir valor estimado superior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), nem será subdividido em cota reservada (art. 48, III), tendo em vista a necessidade de fornecimento por um único fornecedor para preservar a padronização, a uniformidade de tonalidade, tecido, acabamento e estamparia e o controle de qualidade em relação à mesma peça-piloto, conforme justificativa do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (art. 49, III, da mesma Lei Complementar).

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2 também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, considerando que o objeto, de natureza comum e fornecimento padronizado, não apresenta complexidade ou vulto que exija a reunião de empresas para ampliar a competitividade;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, considerando que a padronização e o controle de qualidade em relação à peça-piloto aprovada exigem que a confecção seja de responsabilidade integral da Compromissária.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos quanto à interpretação dos seus termos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas integrarão o procedimento para todos os fins.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por Portaria, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Convocar a apresentação da amostra (peça-piloto), da ficha técnica e do laudo e encaminhá-los para avaliação;

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

i) Declarar o vencedor;

j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

k) Elaborar a ata da sessão;

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o ANEXO I – Termo de Referência;

7.1.2. Valor unitário da camiseta e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observado o valor unitário máximo de R$ 38,28 constante do subitem 1.2 deste Edital. O valor unitário será o mesmo para todos os tamanhos;

7.1.3. Marca/fabricante da camiseta, que deverá corresponder à amostra (peça-piloto) a ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora;

7.1.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, transporte, mão de obra, estamparia, etiquetagem, ensaios laboratoriais e todos os demais custos necessários ao fornecimento, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.5. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação feita pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos trabalhistas e de todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.9. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem cotação parcial dos tamanhos que compõem o item.

7.2. A proposta, preenchida conforme Modelo de Proposta – ANEXO II deste edital, além do preço ofertado, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata Registro de Preços, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados pelo **valor unitário da camiseta**, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em ordem decrescente de valor.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, registrando-se a ocorrência em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

8.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência (ANEXO I), o valor unitário máximo e a aprovação da amostra (peça-piloto) e do laudo de gramatura.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/21, nessa ordem:

8.2.5.1. aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 11.1 deste Edital;

8.2.5.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.5.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.5.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal n° 11.430/2023;

8.2.5.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.3. Apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.4. Permanecer acima do valor unitário máximo estabelecido para o item, após a negociação;

8.3.5. Tiver a amostra (peça-piloto) reprovada ou deixar de apresentar a ficha técnica ou o laudo de ensaio de gramatura, nos termos do item 9 deste Edital;

8.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e sem alteração das especificações mínimas do objeto.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra (peça-piloto), da ficha técnica e do laudo de ensaio de gramatura previstos no item 9 deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema de acordo com o subitem 6.1 do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou encaminhados pelo e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 12 deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

promovida pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou b) atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.1. Na diligência, somente serão aceitos documentos que comprovem condição já existente na data da abertura da sessão pública, com data de emissão anterior a ela, vedada a juntada de documento que comprove condição posterior. O(a) Pregoeiro(a) indicará no chat os documentos solicitados e o prazo para envio, que será único.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a amostra for reprovada ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

9. DA AMOSTRA (PEÇA-PILOTO), DA FICHA TÉCNICA E DO LAUDO DE GRAMATURA

9.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar será convocada a apresentar 01 (uma) amostra física (peça-piloto), no tamanho "10", no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem identificada com a razão social da licitante, a marca/fabricante e o número do Pregão, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Quinze de Novembro, nº 505, Centro, Bariri/SP, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

9.3. Juntamente com a peça-piloto, a licitante deverá protocolar:

a) a Ficha Técnica do fabricante do tecido;

b) laudo de ensaio de gramatura do tecido, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de avaliação da conformidade reconhecido, comprovando que a malha PV utilizada atende à gramatura de 175 g/m², admitida a tolerância de +/-3%, conforme metodologia ABNT NBR 10591:2008.

9.4. A amostra será avaliada pela Comissão de Avaliação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura quanto ao cumprimento das especificações do Termo de Referência, em especial: fidelidade de tonalidade das cores; simetria e acabamento da gola e das costuras de emenda das mangas; e qualidade, nitidez, centralização e grafia da estamparia, além do tecido, gramatura, corte, costura e acabamento.

9.5. Não será aceita amostra que contenha defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, tais como: rasgos; manchas; costuras tortas, duplicadas, sobrepostas ou assimétricas, com falhas; falta de simetria das partes que compõem a peça;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

fios repuxados ou retorcidos; tonalidade do tecido divergente; ou construção do tecido visivelmente diferente do especificado.

9.6. A avaliação será registrada em relatório circunstanciado, que indicará os requisitos examinados, o resultado, eventuais não conformidades e a conclusão, e será divulgado aos licitantes.

9.7. A ausência de apresentação da amostra, da ficha técnica ou do laudo, a apresentação fora do prazo ou a desconformidade da amostra em relação ao Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se a próxima colocada.

9.8. A amostra aprovada ficará retida no órgão como padrão de comparação para o recebimento definitivo dos lotes. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado, sob pena de descarte.

9.9. Não será permitida, na entrega, a substituição do produto ofertado e analisado.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL do item, a MARCA e a declaração de atendimento às ESPECIFICAÇÕES do ANEXO I; a não inserção dessas informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena de não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto (até 5% superior à melhor proposta), será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

subitem 11.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item 11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária e suficiente ao objeto, a seguir relacionada.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Documento de identificação dos representantes legais.

12.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

12.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o balanço de abertura; os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Comprovação de boa situação financeira, mediante índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados a partir do último balanço patrimonial exigível, de acordo com as fórmulas abaixo, devendo a licitante apresentar a memória de cálculo assinada pelo representante legal e por contador:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

d) Cumulativamente, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R$ 43.960,75** (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), apurado no último balanço patrimonial exigível.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

12.4.1. A exigência cumulativa dos índices contábeis e do patrimônio líquido mínimo fundamenta-se na justificativa constante do item 4.5.3.1 do Termo de Referência e do item 3 do Estudo Técnico Preliminar, considerando o quantitativo, os prazos de produção padronizada e a experiência verificada em contratação anterior de uniformes escolares.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pregresso e satisfatório de uniformes escolares ou produtos de natureza compatível com o objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada, ou seja, **5.742 (cinco mil, setecentas e quarenta e duas) peças**.

12.5.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

12.5.4. Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES (conforme modelo do ANEXO III):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil irregular);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

c) Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV);

d) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou declaração de isenção quando não sujeita a tal exigência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

13.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data em que forem intimados.

13.2. O recurso poderá ser interposto em face: a) do julgamento das propostas, inclusive da avaliação da amostra; b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e c) da anulação ou revogação da licitação.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2°, da Lei n° 14.133/2021).

13.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 439.607,52** (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor unitário médio de R$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos) aplicado ao quantitativo máximo de 11.484 camisetas, apurado pela média aritmética de quatro referências de contratações públicas constantes do processo.

14.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contratação. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, vinculada à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, a ser indicada pelo setor de Contabilidade/Finanças por ocasião de cada Ordem de Fornecimento, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Ata conterá o preço registrado, o item, o quantitativo máximo, a marca aprovada, o fornecedor registrado, a ordem de classificação, o cadastro de reserva, as condições de alteração, atualização e cancelamento e as hipóteses de convocação.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica quando conveniente e oportuno, respeitado o quantitativo máximo registrado.

16.5. Não será admitida a adesão à Ata Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, considerando que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a Rede Municipal de Ensino de Bariri e que o modelo, as cores e a estamparia são próprios do uniforme escolar municipal.

16.6. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.7. A Compromissária deverá manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

17. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata Registro de Preços originária desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, salvo as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Em caso de prorrogação da Ata, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

18.3. Serão preservadas as hipóteses legais de revisão por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovados, mediante solicitação da Compromissária acompanhada de documentos que comprovem a variação, com parecer da área técnica.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

19.1. São obrigações da Compromissária:

a) fornecer as camisetas conforme este Edital, o Termo de Referência, as especificações e a peça-piloto aprovada;

b) entregar peças novas, limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, embaladas e separadas por tamanho e por unidade escolar;

c) observar as normas técnicas e de etiquetagem aplicáveis, inclusive o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis (Resolução CONMETRO nº 02/2008);

d) manter, durante a vigência da ata e das contratações, as condições de habilitação;

e) providenciar transporte, carga, descarga, seguro e demais custos do fornecimento, enviando carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e na conferência da entrega;

f) substituir, no prazo fixado, produtos defeituosos ou desconformes, inclusive durante o prazo de garantia;

g) arcar com as despesas de ensaio laboratorial de contraprova quando constatada divergência em relação às especificações, à amostra aprovada ou ao laudo apresentado;

h) comunicar imediatamente fatos que possam prejudicar o cumprimento do fornecimento;

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

19.2. São obrigações do Município:

a) emitir as ordens de fornecimento e notas de empenho;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

b) fornecer os endereços das unidades escolares e a distribuição de quantitativos e tamanhos por unidade;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

d) receber e conferir as peças;

e) comunicar as desconformidades identificadas;

f) efetuar o pagamento após a liquidação da despesa;

g) designar gestor e fiscal do ajuste.

19.3. As demais obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1. Cada fornecimento decorrente da Ata será formalizado por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a minuta do ANEXO VI.

20.2. As entregas serão realizadas de forma fracionada, mediante Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, durante o período de vigência da Ata, em quantidade compatível com a demanda real apurada junto à SED em cada período letivo, respeitado o quantitativo máximo registrado.

20.3. As camisetas deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

20.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, diretamente em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, com agendamento prévio, conforme endereços e distribuição de quantitativos e tamanhos por unidade definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, respeitado o quantitativo total por tamanho constante do subitem 1.3.

20.5. Serão de responsabilidade da Compromissária o transporte, a carga, a descarga, o seguro, as embalagens, os tributos, a mão de obra e todos os custos necessários à entrega, sem ônus adicional para o Município.

20.6. A medição do fornecimento será realizada por meio da conferência física dos quantitativos e da verificação da conformidade dos produtos entregues em cada unidade escolar com as especificações técnicas do Termo de Referência, atestada pelo fiscal.

20.7. O recebimento definitivo do lote fica condicionado à conferência de conformidade com a amostra-padrão retida e com a documentação técnica apresentada.

20.8. Constatadas divergências, defeitos aparentes ou descumprimento das especificações técnicas por ocasião da conferência e recebimento do lote, a Contratante rejeitará o objeto, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a sua substituição e adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e mantido o valor inicialmente contratado.

20.9. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência, coletar amostras aleatórias do(s) lote(s) entregue(s) e submetê-las a ensaio em laboratório de sua escolha, correndo as despesas por conta da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

Compromissária caso constatada divergência em relação às especificações, à amostra aprovada e ao laudo apresentado. Constatada divergência na gramatura, considerada a tolerância admitida, o lote correspondente poderá ser rejeitado, cabendo à Compromissária a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.

20.10. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou degradação precoce dos materiais, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada lote, devendo a Compromissária substituir as peças com defeito no prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

20.11. O recebimento definitivo não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

20.12. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, designados por portaria após a assinatura da Ata Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O valor contratado será pago no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega das camisetas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por depósito bancário em conta indicada pela Compromissária, observadas as retenções legais.

21.2. Deverá ser emitida nota fiscal na qual conste o item exatamente com o nome descrito no ANEXO I, as quantidades por tamanho, o número do Pregão, o número da Ata de Registro e o número da Nota de Empenho.

21.3. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

21.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP – CEP: 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200 / educacao@bariri.sp.gov.br

21.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis; não sendo apresentada no prazo, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária/Compromissária que, entre outras condutas:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive a amostra, a ficha técnica e o laudo;

22.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não celebrar a Ata ou o instrumento de contratação, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Não entregar, entregar em desconformidade ou ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa compensatória por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em assinar a Ata, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou da parcela prejudicada.

22.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Bariri/SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157) e de 15 (quinze) dias úteis para recurso (art. 166).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

22.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, amostras e laudos, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação, à ata e às contratações dela decorrentes.

23.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.11. O Edital, seus anexos, a Ata e os instrumentos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

23.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento aplicável e os princípios da Administração Pública.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 28 de outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADM. N° 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM: CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 11.484 (onze mil quatrocentas e oitenta e quatro) camisetas de uniforme escolar, destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento, considerando-se a previsão de distribuição de 3 (três) camisetas por aluno.

1.2. Detalhamento da previsão de consumo por nível de ensino:

Nível de Ensino	Quantidade
Infantil (EMEIs)	2.034
Fundamental	9.450
TOTAL	11.484

1.3. Quantidade total por tamanho:

Tamanho	Quantidade
06	1.053
08	2.625
10	2.094
12	1.668
14	1437
P – Adulto	1467
M – Adulto	645
G – Adulto	357
GG – Adulto	78
EXG – Adulto	48
ESPECIAL	12
TOTAL	11.484

TABELA DE MEDIDAS (cm)

MEDIDA (cm)	06	08	10	12	14	P	M	G	GG	EXG	ESP	SOB MEDIDA
Comprimento total	52	54	57	59	61	68	71	72	75	78	80	
Tórax	36	38	40	42	44	52	55	58	61	64	67	

As medidas das peças deverão observar as dimensões estabelecidas na tabela acima. Para fins de recebimento, aferição e aceitação das peças pela comissão de fiscalização, será admitida tolerância dimensional prática de ±1 cm (um centímetro) em relação às medidas especificadas, aplicando-se subsidiariamente as normas técnicas ABNT vigentes aplicáveis a artigos confeccionados em tecido de malha para balizamento de ensaios ou solução de eventuais divergências técnicas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

1.4. A barra inferior da camiseta e as barras das mangas deverão apresentar acabamento com 2,0 cm, executado em máquina galoneira, com costuras firmes, regulares, uniformes e sem falhas, assegurando adequado acabamento e resistência ao uso e às lavagens.

1.5. A entrega dos produtos ocorrerá diretamente em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, sendo a distribuição da quantidade total entre as unidades definida pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, com base no número de alunos efetivamente matriculados em cada unidade e nos tamanhos necessários, respeitado o quantitativo total por tamanho constante do subitem 1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso I do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, que contempla a descrição da necessidade da contratação no âmbito do planejamento. A aquisição observará, ainda, no que couber, as disposições dos arts. 6°, 40, 82 e 84 do mesmo diploma legal.

2.2. Metodologia de estimativa dos quantitativos e justificativa do Sistema de Registro de Preços (SRP): os quantitativos apresentados foram estimados a partir da capacidade estrutural das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bariri, ou seja, do número de vagas ofertadas por etapa e modalidade, conforme dados extraídos da Secretaria Escolar Digital (SED), e não do número exato de alunos que estarão efetivamente matriculados no ano letivo. Isso decorre da natureza preventiva desta contratação, uma vez que a consolidação definitiva das matrículas somente ocorre em momento posterior, próximo ao início do período letivo, quando a deflagração do certame já deve estar concluída para viabilizar a entrega dos materiais antes do início das aulas.

2.3. A impossibilidade de precisão prévia do quantitativo efetivamente demandado, somada à necessidade de fornecimento conforme a demanda real da Administração, justifica tecnicamente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), considerando a natureza estimativa dos quantitativos e a necessidade de fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

2.4. Os quantitativos constantes do item 1 representam o limite máximo passível de registro e de eventual aquisição de camisetas, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade estimada. As efetivas solicitações de fornecimento, formalizadas por Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, serão realizadas em quantidade compatível com o número real de alunos matriculados, apurado junto à SED antes de cada solicitação, respeitado o limite máximo registrado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

3.1. O uniforme escolar é parte integrante do ambiente educacional e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso do uniforme na escola constitui elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

3.2. Os uniformes se constituem como forma de identificação dos alunos, garantindo-lhes sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Ressalta-se, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

responsáveis, já que a utilização de roupas diferentes a cada dia de aula é onerosa às famílias.

3.3. A padronização das vestimentas dos alunos evita a infiltração de pessoas estranhas no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de risco na via pública e contribui para a redução da evasão escolar. Sob o aspecto econômico, reduz o gasto das famílias com vestuário diário; sob o aspecto do respeito e da disciplina, reforça normas fundamentais à convivência escolar; e, sob o aspecto da igualdade, evita o consumismo e a disputa de status entre estudantes, mitigando situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

3.4. O uso do uniforme mantém, ainda, o foco do aluno voltado à aprendizagem, na medida em que todos passam a integrar igualmente o grupo escolar, compartilhando os mesmos interesses pedagógicos. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo em seu comportamento, em sua identidade visual e em seu estímulo pedagógico.

4. REQUISITOS TECNICOS DE CONTRATAÇÃO



4.1.1. Corpo confeccionado no modelo raglan, em meia malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175 g/m², aproximadamente na cor Azul Bebê Pantone 15-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, garantindo opacidade (sem transparência), resistência a sucessivas lavagens e tratamento antipilling.

4.1.2. A gola deverá ser redonda, confeccionada em ribana 1x1, composta por 67% poliéster e 33% viscose, em malha sanfonada dupla, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, com largura acabada de 2 cm, aplicada em máquina galoneira, com aparelho de entrada de 5 cm e bitola estreita de 2 agulhas.

4.1.3. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão do município em suas cores oficiais, em processo de Silkscreen, com sua altura proporcional ao comprimento, e o escrito em letra Arial "Município de Bariri Educação" conforme layout abaixo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

4.1.4. Nas mangas da camiseta deverão ser aplicadas **duas faixas de 1 cm de largura acabada cada**, confeccionadas em malha PV, composta por **67% poliéster e 33% viscose**, com **gramatura de 175 g/m²**, na cor **Azul Marinho – Pantone 19-4025 TPX**. As duas faixas deverão ser posicionadas com **distância de 1 cm entre si**, mantendo-se o alinhamento e a uniformidade em toda a extensão da aplicação. As mangas deverão possuir **punho em ribana 1x1**, composta por **67% poliéster e 33% viscose**, confeccionada em **malha sanfonada dupla**, na cor **Azul Marinho – Pantone 19-4025 TPX**, com **largura acabada de 2 cm**. O punho deverá ser aplicado em **máquina galoneira**, utilizando **aparelho de entrada de 5 cm** e **bitola estreita de 2 agulhas**, garantindo acabamento uniforme, firme e adequado ao padrão de confecção especificado.

4.1.5. A barra da camiseta e das mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga com 2,0 cm pronta, as laterais da peça deverão ser fechadas na overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.6. Tolerância de encolhimento pós-lavagem: índices máximos admitidos de 3% (três por cento) no sentido do comprimento (urdume) e 3% (três por cento) no sentido da largura (trama), após lavagem e secagem doméstica, de modo a assegurar que a peça mantenha o padrão de tamanho e modelagem original ao longo do ano letivo, conforme metodologia de ensaio ABNT NBR ISO 3759 / ISO 5077 (determinação de alterações dimensionais após lavagem).

4.1.7. Etiquetagem: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

4.1.8. Resistência mecânica: o tecido deverá apresentar resistência à tração (ABNT NBR ISO 13934) e ao rasgo (ABNT NBR ISO 13937) compatíveis com uso escolar de rotina, sem ruptura de costura ou do tecido em condições normais de uso.

4.2. Peça-Piloto (Amostra)

4.2.1. A licitante provisoriamente classificada em 1° lugar será convocada a apresentar 01 (uma) amostra física (peça-piloto), no tamanho "10", no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

4.2.2. A amostra será avaliada pela Comissão de Avaliação quanto aos seguintes critérios: fidelidade de tonalidade das cores, simetria e acabamento da gola e das costuras de emenda das mangas; e qualidade, nitidez, centralização e grafia da estamparia.

4.2.3. Não será aceita amostra que contenha defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, tais como: rasgos; manchas; costuras tortas, duplicadas, sobrepostas ou assimétricas, com falhas; falta de simetria das partes que compõem a peça; fios repuxados ou retorcidos; tonalidade do tecido divergente; ou construção do tecido visivelmente diferente do especificado.

4.2.4. A desconformidade da amostra em relação a este Termo de Referência acarretará a desclassificação da empresa, convocando-se a próxima colocada. A amostra aprovada ficará retida no órgão como padrão de comparação para o recebimento definitivo do lote.

4.3. Laudo de Ensaio de Gramatura do Tecido

4.3.1. Juntamente com a peça-piloto, a licitante deverá protocolar a Ficha Técnica do fabricante do tecido.

4.3.2. Juntamente com a peça-piloto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar laudo de ensaio de gramatura do tecido, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de avaliação da conformidade reconhecido, comprovando que a malha PV utilizada atende à gramatura especificada neste Termo de Referência (175 g/m²), admitida a tolerância técnica prevista na norma aplicável.

LAUDO (S) DE COMPROVAÇÃO:

O tecido utilizado na confecção das camisetas deverá atender às características e aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos na tabela abaixo, cuja conformidade poderá ser verificada por meio de ensaios realizados segundo as normas técnicas indicadas ou outras que venham a substituí-las, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

Ensaio Tecido	Metodologia	Variável	Requisito Técnico
Gramatura de Tecidos	ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	175g/m² Admitida Tolerancia de +/- 3%

LEGENDA — FINALIDADE DOS ENSAIOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Gramatura de Tecidos	Determina a massa do tecido por unidade de área (g/m²), permitindo verificar sua conformidade com a gramatura especificada para a camiseta.

4.4. Direito de Contraprova e Recebimento do Lote

4.4.1. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência contratual, coletar amostras aleatórias do(s) lote(s) entregue(s) e submetê-las a ensaio em laboratório de sua escolha, correndo as despesas por conta da contratada caso constatada divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, à amostra aprovada e ao laudo apresentado na fase de avaliação da proposta.

4.4.2. Constatada, por meio de ensaio laboratorial, divergência na gramatura do tecido em relação à especificação estabelecida neste Termo de Referência, considerada a tolerância admitida, o lote correspondente poderá ser rejeitado, cabendo à contratada promover a substituição dos produtos em desconformidade,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. O recebimento definitivo do lote fica condicionado à conferência de conformidade com a amostra-padrão retida e com a documentação técnica apresentada.

4.4.4. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou degradação precoce dos materiais, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada lote. Ocorrendo vícios ou defeitos cobertos pela garantia durante este período, a contratada deverá realizar a substituição das peças com defeito no prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

4.5. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Técnica

4.5.1. Habilitação jurídica: nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, bem como documento de identificação dos representantes legais.

4.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5.3. Qualificação econômico-financeira: 4.5.3.1. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A exigência cumulativa dos índices contábeis e de patrimônio líquido mínimo estabelecida neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, considerando a relevância, o quantitativo e os prazos envolvidos no fornecimento.

A medida decorre, ainda, da experiência verificada em contratação anterior de uniformes escolares, na qual foram constatadas reiteradas inconformidades na execução contratual. Mesmo após notificação formal, retirada integral das peças e oportunidade concedida à contratada para regularização, a nova entrega permaneceu em desacordo com as especificações exigidas, conforme relatórios elaborados pelas unidades escolares, resultando na devolução integral do lote e na necessidade de adoção de providências administrativas para continuidade do fornecimento.

A situação ocasionou atraso significativo no atendimento da Rede Municipal de Ensino e evidenciou a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas a reduzir o risco de inexecução ou execução inadequada do objeto.

Assim, a exigência cumulativa prevista neste Termo de Referência possui caráter preventivo e objetiva aferir, de forma proporcional ao vulto e às obrigações da contratação, a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar os encargos necessários à adequada execução do objeto, resguardando a continuidade do fornecimento e o interesse público, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.4. Qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos itens ofertados, comprovando quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas a serem adquiridas.

a.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).”

a.5. Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

4.5.5. Declarações complementares: os licitantes deverão apresentar, ainda:

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

III - Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006; e

IV - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991, ou declaração de isenção quando não sujeita a tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As camisetas deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. A empresa vencedora ficará responsável pelas entregas, que deverão ser realizadas em dias úteis, em cada unidade escolar, com agendamento prévio, conforme endereço a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, devendo a empresa enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e na conferência da entrega.

5.3. Não será permitida, na entrega, a substituição do produto ofertado e analisado.

5.4. Constatadas divergências, defeitos aparentes ou descumprimento das especificações técnicas por ocasião da conferência e recebimento do lote, a Contratante rejeitará o objeto, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a sua **substituição e adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e mantido o valor inicialmente contratado.

5.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.6. As entregas serão realizadas de forma fracionada, mediante Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, em quantidade compatível com a demanda real apurada junto à SED em cada período letivo, respeitado o quantitativo máximo registrado por item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita à fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srª Cinira Moreira Giacone Mazotti, Diretora de Educação e Cultura, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a conformidade do produto entregue com as especificações deste Termo de Referência, atestar o recebimento, comunicar eventuais irregularidades ao setor competente e adotar as medidas necessárias à regularização das entregas, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do fornecimento será realizada por meio da conferência física dos quantitativos e da verificação da conformidade dos produtos entregues em cada unidade escolar com as especificações técnicas deste Termo de Referência, atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O valor contratado será pago no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega das camisetas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço, desde que a licitante atenda a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência, além das exigências relativas à apresentação de amostra, laudo técnico laboratorial, ficha técnica do tecido.

8.2. O balizamento de preços poderá ser complementado por consultas a contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas da região, bancos de dados governamentais e pesquisas na internet, conforme o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O setor requisitante realizou pesquisa de preços com base em quatro referências constantes dos documentos anexados ao processo, com valores unitários de R$39,00; R$ 33,79; R$43,42; e R$36,90. A média aritmética dos valores pesquisados corresponde a R$38,28 por camiseta.

9.2. Considerando o valor unitário médio estimado de R$38,28 e o quantitativo total estimado de 11.484 (onze mil quatrocentas e oitenta e quatro) camisetas, o valor global estimado da contratação é de R$ 439.607,52, servindo como

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

referência para o planejamento da contratação e para o julgamento das propostas, observadas as regras aplicáveis ao certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bariri, vinculada à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, a ser indicada pelo setor de Contabilidade/Finanças por ocasião de cada Ordem de Fornecimento, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

10.2. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica é dispensada na fase de formação da Ata de Registro de Preços, sendo exigida somente por ocasião da efetiva contratação (emissão da Nota de Empenho), nos termos do art. 82, §7°, da Lei n° 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA

11.1. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

11.2. As entregas serão realizadas de forma fracionada, mediante Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, durante todo o período de vigência da Ata, em quantidade compatível com a demanda real apurada junto à SED em cada período letivo, respeitado o quantitativo máximo registrado por item.

12. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri/SP, a seguir identificada:

Bariri, 21 de setembro de 2026

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADM. N° 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de até 11.484 (onze mil quatrocentas e oitenta e quatro) camisetas de uniforme escolar, destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento do ano letivo de 2027, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camiseta de uniforme escolar municipal, todos os tamanhos (06 ao EXG e Especial), conforme ANEXO I		11.484		

O valor unitário é único para todos os tamanhos.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

LOCAL DE ENTREGA: unidades escolares da Rede Municipal de Ensino indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

GARANTIA: mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou degradação precoce dos materiais, contados do recebimento definitivo de cada lote.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive a integralidade dos custos trabalhistas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

b) Declaro que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e as normas técnicas aplicáveis.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADM. N° 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) CUMPRE PLENAMENTE os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e condições;

b) INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991, ou NÃO ESTÁ SUJEITA a tal exigência (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

e) SUA PROPOSTA COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021);

f) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bariri;

h) RESPONSABILIZA-SE pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADM. N° 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 51/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PROCESSO ADM. Nº 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luis Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, doravante denominado COMPROMITENTE, em face da classificação da(s) proposta(s) no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, classificada em primeiro lugar no item 1, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 6365/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da COMPROMISSÁRIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro do preço, quantitativo máximo, marca aprovada e condições de fornecimento referentes à futura e eventual aquisição de até 11.484 (onze mil quatrocentas e oitenta e quatro) camisetas de uniforme escolar, destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a fornecer as camisetas conforme especificações constantes no Edital e no ANEXO I da licitação, e em conformidade com a peça-piloto aprovada, que integram este termo independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camiseta de uniforme escolar municipal, todos os tamanhos		11.484		

2.1. O preço é o da proposta final aprovada, único para todos os tamanhos, vedada a contratação acima do quantitativo máximo registrado.

2.2. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

2.3. Integra esta Ata o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Cada contratação será formalizada por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), com indicação das quantidades por tamanho, preço, unidades escolares de entrega, prazo e dotação, conforme ANEXO VI do Edital.

4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação feita pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura. Os locais, o recebimento, a contraprova, a substituição de peças, a garantia e as demais condições de fornecimento são os previstos no item 20 do Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata.

4.3. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e na peça-piloto aprovada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Entregar peças novas, limpas e íntegras, separadas por tamanho e por unidade escolar, enviando carregadores para auxiliar no descarregamento e na conferência;

c) Prestar os esclarecimentos solicitados e dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução desta Ata;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente, inclusive à coleta de amostras para contraprova laboratorial, arcando com as despesas do ensaio quando constatada divergência;

e) Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação formal, as peças rejeitadas, e, durante a garantia de 90 (noventa) dias, as peças com defeito, no prazo fixado pela Administração;

f) Não substituir o produto ofertado e analisado;

g) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários;

h) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

i) Indenizar terceiros e/ou o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

6.1. São responsabilidades da COMPROMISSÁRIA todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo compromitente; bem como as autuações, multas, indenizações ou despesas decorrentes do fornecimento ou dos contratos de trabalho de seus empregados, autorizando o desconto dos valores correspondentes nas faturas, assegurada a prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

7.1. O compromitente obriga-se a emitir as ordens de fornecimento, informar os endereços e a distribuição de quantitativos e tamanhos por unidade escolar, fiscalizar, receber, rejeitar produtos desconformes, notificar a compromissária de qualquer irregularidade, efetuar os pagamentos devidos e registrar ocorrências.

7.2. Caberá ao compromitente promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega das camisetas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CRF, CNDT e certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal), por depósito bancário em conta indicada pela compromissária, observadas as demais condições do item 21 do Edital.

9. DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO

9.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação, após esse prazo, poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido acompanhado de prova inequívoca da variação, ou em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao compromitente promover as negociações junto ao fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além das demais hipóteses previstas no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

11. DAS SANÇÕES

11.1. As infrações e sanções são as previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, e dependerão de apuração regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

11.2. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em assinar a Ata, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou da parcela prejudicada.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a compromissária tiver junto ao compromitente ou recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não eximem a compromissária da reparação de eventuais danos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta de dotação orçamentária própria da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, indicada pelo setor de Contabilidade/Finanças em cada Nota de Empenho, no exercício em que ocorrer a contratação.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização desta Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, designados por portaria após a assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O preposto da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

14. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vinculam-se a presente Ata, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela compromissária, a peça-piloto aprovada, a ficha técnica e o laudo apresentados e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 51/2026.

14.2. A Ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. E por estarem assim justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ COMPROMITENTE	**P/ COMPROMISSÁRIA**
Airton Luis Pegoraro – Prefeito Municipal	

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

Testemunha: _____ Testemunha: _____

Nome: R.G.: Nome: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

(ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO)

PROCESSO ADM. N° 6365/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/____

Processo: 6365/2026 – Pregão Eletrônico n° 51/2026 – Ata Registro de Preços n° ____/2026.

Nota de Empenho n°: _____ – **Dotação:** _____

Contratante: Município de Bariri – CNPJ 46.181.376/0001-40 – Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: _____ – CNPJ _____.

Objeto: camisetas de uniforme escolar municipal, marca _____, conforme Ata e Termo de Referência.

TAMANHO	QTD.	TAMANHO	QTD.	TAMANHO	QTD.	TOTAL
06		14		G		
08		P		GG		
10		M		EXG		
12				ESPECIAL		

Valor unitário: R$ _____ – **Valor total desta Ordem:** R$ _____

Unidades escolares, quantitativos e tamanhos por unidade: conforme relação anexa a esta Ordem.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Ordem, em dias úteis, mediante agendamento prévio com cada unidade escolar.

Recebimento: mediante conferência física e de conformidade com as especificações e com a peça-piloto aprovada; substituição de peças rejeitadas em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

Garantia: mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.

Pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho.

Sanções: conforme Edital, Ata, Lei n° 14.133/2021 e processo administrativo próprio.

Bariri, ___ de _____ de ____.

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
3AB08ED654DD46E69E2D054DED5D1B1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 28/10/2026 08:43:53
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT